

Proc. Administrativo 115/2024

De: Alan M. - DO

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação - A/C Cristiano S.

Data: 13/05/2024 às 09:43:19

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DO

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE (GRAXA)

Ofício N°41/2024. Departamento de Obras e Serviços Públicos

Borá, 13 de maio de 2024.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para aquisição de lubrificante (graxa) para o departamento de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade.

—
Alan da Rocha Machado

Anexos:

01_OFICIO.pdf
02_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
03_MAPA_COMPARATIVO.pdf
04_ORCAMENTO_IGOR_AUTO_PECAS.pdf
05_ORCAMENTO_MULTI_PECAS.pdf
06_ORCAMENTO_PARAGUACU_AUTO_CENTER.pdf
07_CNPJ.pdf
08_CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
09_CND_FEDERAL.pdf
10_CERTIDAO_FGTS.pdf

Ofício N°41/2024. Departamento de Obras e Serviços Públicos

Borá, 13 de maio de 2024.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor
Solicito através desta, à autorização para aquisição de lubrificante (graxa) para o departamento de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de contratação tendo como objeto a aquisição de lubrificante (graxa) para o departamento de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade.

Justificamos a necessidade da aquisição de graxa para garantir a lubrificação adequada de equipamentos e maquinários, visando a manutenção preventiva e o bom funcionamento dos mesmos.

Justifico que há dotação orçamentaria para aquisição do material na despesa **392** para fazer frente a contratação do objeto solicitado e que o mesmo está previsto no **PAC 159**.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor **IGOR AUTO PEÇAS** e CNPJ: **42.452.641/0001-27** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas,

Justifico que o fornecedor escolhido com o menor preço foi baseado em critérios de economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Considerando a necessidade de otimização dos custos, a proposta apresentada pelo fornecedor selecionado demonstrou ser a mais vantajosa para o Departamento de Obras e Serviços Públicos, sem comprometer a qualidade do produto.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

CNPJ: 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - Centro - Cep: 19740-000 - Borá - Est. São Paulo

Fone/Fax: (18) 3367 - 1103 - e-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

www.bora.sp.gov.br

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
1.	GRAXA	BALDE DE 20 QUILOS LUBRIFICANTE	BALDE	01

4 – Resultado Esperado:

Garantir a lubrificação adequada de equipamentos e maquinários, visando a manutenção preventiva e o bom funcionamento dos mesmos.

Ratifico a justificativa apresentada acima.



Edson Alves dos Santos

RG: 1985947

Diretor Departamento de Obra e Serviços Públicos

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/0894-35AE-05EA-F4F7> e informe o código 0894-35AE-05EA-F4F7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objetivo:** Este termo de referência destina-se a orientar a aquisição de graxa pela Prefeitura Municipal de Borá para garantir a lubrificação adequada de equipamentos e maquinários, visando a manutenção preventiva e o bom funcionamento dos mesmos.
2. **Especificação Técnica:**
 - A graxa a ser adquirida deve ser de alta qualidade e adequada para uso em diversos tipos de equipamentos, como rolamentos, engrenagens, correntes, entre outros.
 - Deve possuir características de resistência à temperatura, pressão e umidade, garantindo sua eficácia em condições adversas de operação.
 - Ser compatível com os materiais dos equipamentos a serem lubrificados, evitando danos ou corrosão.
 - Deve apresentar boa aderência e capacidade de formar uma película protetora durável.
 - Ser ecologicamente correta, atendendo às normas ambientais vigentes.
3. **Quantidade:** A quantidade a ser adquirida será de 01 balde de 20 quilos.
4. **Prazo de Entrega:** O fornecedor deverá entregar no Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim que for emitido a ordem de compra.
5. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas em contrato. Pagamento será realizado, conforme o recebimento da entrega, ou conforme acordado entre as partes.
6. **Garantia:** A graxa fornecida deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo período mínimo de 03 meses.
7. **Disposições Gerais:**
 - Todos os custos relacionados à entrega da graxa, incluindo transporte, embalagem, serão de responsabilidade do fornecedor.
 - A fiscalização da qualidade e conformidade da graxa fornecida será realizada pelo mecânico do Departamento de Obras e Serviços

Públicos, que se reserva o direito de rejeitar se não atender às especificações técnicas.

- Qualquer alteração neste termo de referência deverá ser formalizada por escrito e aprovada pelas partes envolvidas.



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 226 / 2024

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0001-

Condicao de Pagamento.....: Todo dia 10 de cada mes
Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 DIAS
Prazo de Execucao.....: IMEDIATO

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
673	Divolks - Pecas para Caminhoes Ltda - Me	74.573.973/0001-56
2503	IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO	42.452.641/0001-27
1869	PARAGUACU AUTO CENTER-MANUTENCAO DE AUTOMOTORES	15.098.216/0001-09

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,0000 BD GRAXA CHASSIS 20 KG	Divolks - Pecas para Caminhoes Ltda - Me Valor Unitario 590,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 590,00	IMEDIATO	PARAGUACU AUTO CENTER-MANUTENCAO DE AUTOMOT Valor Unitario 596,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 596,00	IMEDIATO
	IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO Valor Unitario 540,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 540,00	IMEDIATO		

Sugestao por Menor Preco Unitario

2503 - IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	1,0000	540,0000	540,00		
Total do Fornecedor: 540,00					
Valor da compra total com os menores precos unitarios: 540,00					

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/0894-35AE-05EA-F4F7> e informe o código 0894-35AE-05EA-F4F7

IGOR AUTO PEÇAS

Inscr. Est: 503.122.946.110

CNPJ: 42.452.641/0001-27

IGOR HENRIQUE BRAZÃO MONTEIRO- ME

RUA FELICJO TARABAY, 630 BARRA FUNDA PARAGUAÇU PAULISTA SP

FONE: (18) 99683-2845

Data: 24/04/2024

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO BORA

Frota: ALMOXARIFADO

[illegible]

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com/signature-verification>

MULTI PEÇAS

DIVOLKS PEÇAS PARA CAMINHOS LTDA-ME

CNPJ- 74.573.973/0001-56 IE- 189.064.218.118

AVENIDA GETULIO VARGAS, N 406

CEP - 19.807-130 ASSIS-SP

PREFEITURA BORA

VEICULO : ALMOXARIFADO

QUANTD.	ITEM	\$ UNITARIO	\$ TOTAL
1	GRAXA ROLAMENTO - BALDE 20KG	R\$ 590,00	R\$ 590,00
			R\$ -
			R\$ -
		VALOR TOTAL	R\$ 590,00



PARAGUAÇU AUTO CENTER

RAZÃO SOCIAL:	PARAGUAÇU AUTO CENTER MANUTENCAO DE AUTOMOTORES LTDA-ME		
CNPJ:	15.098.216/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	503.037.762.115

LOGRADOURO:	RUA DOMINGIS PAULINHO VIEIRA		
NUMERO:	672	BAIRRO:	VILA ATHAIDE
MUNICÍPIO:	PARAGUAÇU PAULISTA	UF:	SP
CEP:	19703-202		

PREFEITURA MUNICIPAL DO BORA
FROTA: ALMOXARIFADO

QTD	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1,00	BALDE DE GRAXA - 20 KILOS	596,00	R\$ 596,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 596,00
-------	------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.452.641/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 24/06/2021			
NOME EMPRESARIAL IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGOR AUTO PECAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FELICIO TARABAI	NÚMERO 630	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.707-046	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGOOOR321@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 9683-2845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 08:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.452.641/0001-27

Certidão nº: 29731799/2024

Expedição: 30/04/2024, às 08:05:27

Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.452.641/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO
CNPJ: 42.452.641/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:12:04 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **E347.0F17.110E.8AD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.452.641/0001-27
Razão Social: IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO
Endereço: - RUA FELICIO TARABAI 630 - / BARRA FUNDA / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19707-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042508160075270787

Informação obtida em 30/04/2024 08:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0894-35AE-05EA-F4F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ALVES DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-71) em 13/05/2024 19:20:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/0894-35AE-05EA-F4F7>

Proc. Administrativo 1- 115/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/05/2024 às 19:01:16

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE (GRAXA)

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4A8-1A10-520A-D8F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 14/05/2024 19:01:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B4A8-1A10-520A-D8F3>

Proc. Administrativo 2- 115/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 15/05/2024 às 08:56:17

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP-B

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE (GRAXA)

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7CC-7CF2-F16A-09B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 15/05/2024 08:56:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/E7CC-7CF2-F16A-09B7>

Proc. Administrativo 3- 115/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 21/05/2024 às 14:36:23

Segue em Anexo o Aviso de Dispensa.

—

Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 4- 115/2024

De: Caio V. - DAF
Para: DAF - Departamento de Administração e Finanças
Data: às 00:00:00

Processo: 217/2024 | Modalidade: Dispensa por Limite 212 | Tipo de Documento: Aviso de Contratacao Direta |
Descricao do Documento Aviso

Anexos:
Aviso_de_Dispena.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LUIZ CARLOS RODRIGUES	24/05/2024 14:30:31	ICP-Brasil	LUIZ CARLOS RODRIGUES CPF 103.XXX.XXX-93
RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI	24/05/2024 14:48:57	ICP-Brasil	RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI CPF 436.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **046F-66BB-DAE2-FA9D**

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 217/2024, Modalidade Nº 212/2024.

Borá-SP, 17/05/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BALDE DE 20 QUILOS DE GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA COMUNIDADE., conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 217/2024, Modalidade Nº 212/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na lei Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva aquisição.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	GRAXA CHASSIS 20 KG	1,0	BD	540,00	540,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

•
A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO	42.452.641/0001-27	540,00

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

O processo onera a classificação orçamentária:

26.782.4.12 - 1 - 1100000 - 339030010000 - 393(392) - 020402
--

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail compras@bora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 046F-66BB-DAE2-FA9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 24/05/2024 14:30:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 24/05/2024 14:48:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/046F-66BB-DAE2-FA9D>

Proc. Administrativo 5- 115/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 21/05/2024 às 15:04:21

Id Contratação PNCP: 44544906000142-1-000212/2024

—
Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 6- 115/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 21/05/2024 às 15:04:45

Encaminhamos toda a documentação para análise do processo.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Proc. Administrativo 7- 115/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 22/05/2024 às 10:00:33

Segue em anexo o parecer jurídico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 115/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 27/05/2024 às 16:43:32

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DCL, DO, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE (GRAXA)

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Assinado por 1 pessoa: ISABELA NEVES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/9231-5FE6-F8DA-3A19> e informe o código 9231-5FE6-F8DA-3A19





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9231-5FE6-F8DA-3A19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 27/05/2024 16:43:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/9231-5FE6-F8DA-3A19>

Proc. Administrativo 9- 115/2024

De: Jenifer S. - DAF

Para: DAF - Departamento de Administração e Finanças

Data: às 00:00:00

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DO, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE (GRAXA)

PEDIDO DE EMPENHO

Anexos:

PEDIDO_DE_EMPENHO.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 1260 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 217/2024
Dispensa por Limite Nº. 212

FORNECEDOR 2503 - IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO TEL. ENDEREÇO R FELICIO TARABAI Nº. 630 BARRA FUNDA	CNPJ/CPF 42.452.641/0001-27 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Com manutenção Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 393-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Categoria Econômica: 339030010000 Código Aplicação: 1100000

Sem manutenção Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 393-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Categoria Econômica: 339030010000 Código Aplicação: 1100000

Condição de Pagamento: Todo dia 10 de cada mês
Finalidade: REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BALDE DE 20 QUILOS DE GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA COMUNIDADE.
Homologação: 17/05/2024
Prazo de Execução: IMEDIATO
Local de Entrega: Almoxarifado Municipal
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	1,0000	GRAXA CHASSIS 20 KG	540,0000	540,00

Borá/SP, 17 de maio de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 540,00
--	--------------	-------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/128A-6037-F53F-237D> e informe o código 128A-6037-F53F-237D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 128A-6037-F53F-237D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 28/05/2024 10:01:21
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/128A-6037-F53F-237D>

Proc. Administrativo 10- 115/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/001647|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 4-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Credor: IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO|Processo de Compra: 2024/217|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/212|Valor: 540,00

Anexos:

EMP_0000_2024_001647.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

001647/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U. Orçam.: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

U. Exec.: 2 SERV. ESTRADAS DE RODAGEM MUNIC. SERM

Cat. Econ.: 267820004.2.012 3390300000

Conta: 392 MATERIAL DE CONSUMO

Desdob.: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Credor: 4966 IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO

CNPJ: 42.452.641/0001-27

Endereço: R FELICIO TARABAI 630 BARRA FUNDA

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19707046

Fone:

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

212

Saldo Anterior

217

Valor do Empenho

27/05/24

Saldo Atual

27/05/24

592.500,00

61.606,59

540,00

61.066,59

ITEM QUANT. UNID. ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

1

1

BD

GRAXA CHASSIS 20 KG
REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BALDE DE
20 QUILOS DE GRAXA PARA
LUBRIFICAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS DESTA COMUNIDADE.

540,0000

540,0000

TOTAL LIQUIDO

540,00

Fonte de Recurso:

1 TESOUREIRO

110000

TOTAL GERAL

540,00

Departamento de Administração e Finanças

ORDEN DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

Prefeito Municipal

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO: _____

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Proc. Administrativo 11- 115/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/001647| Nota de Liquidacao: 151367|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 4-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Credor: IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO|Processo de Compra: 2024/217|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/212|Valor: 540,00

Anexos:

NOTALIQ_0000_2024_001647_151367.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Empenho | Recurso:

001647/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U. Orçam.: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO

U. Exec.: 2 SERV. ESTRADAS DE RODAGEM MUNIC. SERM

Cat. Econ.: 267820004.2.012 3390300000

Conta: 392 MATERIAL DE CONSUMO

Desdob.: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Credor: 4966 IGOR HENRIQUE BRAZAO MONTEIRO

CNPJ: 42.452.641/0001-27

Endereço: R FELICIO TARABAI 630 BARRA FUNDA

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19707046

Fone:

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
-----------	--------	-------------	--------------	---------	------------

Dispensa por Limite	212	217	27/05/24	10/07/24
---------------------	-----	-----	----------	----------

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
592.500,00	0,00	540,00	540,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	---------------	----------------	-------------

1	1	BD	GRAXA CHASSIS 20 KG REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BALDE DE 20 QUILOS DE GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA COMUNIDADE.	540,00	540,00
---	---	----	---	--------	--------

Fonte de Recurso:

1 TESOURO
Departamento de Administração e Finanças

110000

TOTAL GERAL

540,00

ORDEN DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

Prefeito Municipal

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO: _____

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____ Nome RG/CPF Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA